Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

Parecer	**: 05577/2008**
PROCESSO TC/MS	: 05577/2008
PROTOCOLO	: 905462
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS
RESPONSÁVEL	: JOAO CARLOS BRANDES GARCIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: VANTAGEM 2008
RELATOR	: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
INTERESSADA	: MARIÂNGELA MANFRINATTI RODRIGUES

Aprecia-se no presente processo o Registro da Incorporação de Vantagens da servidora Sra. Mariângela Manfrinatti Rodrigues, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, referente à função de confiança de Chefe de Departamento.

Estes autos encontram-se instruídos de conformidade com os ditames legais.

O Corpo Técnico desta Corte ao examinar o processo manifestou-se pelo registro desta incorporação, como consta na Análise Conclusiva ANC – ICAP – 01699/2008 de fls. 241/242.

Através do Parecer PAR – P.TMV – 01985/2008 de fls. 243 o Ministério Público Especial proferiu seu entendimento opinando pela legalidade do presente ato.

É o Relatório.

Diante de todo o exposto DECIDO, de conformidade com o artigo 13 inciso IV c/c o artigo 324 inciso I – ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo registro do Ato de Incorporação de Vantagens da Sra. Mariângela Manfrinatti Rodrigues.

É a minha DECISÃO.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande, 13 de novembro de 2008.

Conselheiro *Osmar Ferreira Dutra*

R E L A T O R

mcr